

S Faustino  
Cátia Camilo  
Hugo

## JUNTA DE FREGUESIA DE MEIMÃO

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO COM VISTA À OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO/CANTONEIRO DE LIMPEZA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIMÃO PARA O ANO DE 2024

#### ATA N.º 1

Ao vigésimo oitavo dia, do mês de Outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezolito horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado na sequência da aprovação, em Reunião de Junta de Freguesia de Meimão datada de 27.10.2024, da Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Meimão, datada de 27.10.2024, estando presentes os seguintes membros:

**Presidente:** Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédio de 2.ª Grau - Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira e Contratação, do Município de Torre de Moncorvo;

**1.º Vogal Efectivo:** Cátia Sofia Silva Camilo, Técnica Superior, a exercer funções no Município de Armamar;

**2.º Vogal Efectivo:** Hugo Miguel Mota Xavier, Coordenador Técnico, a exercer funções no Município de Armamar.

A reunião teve como objectivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

O Júri no presente Procedimento Concursal assume o compromisso de reger a sua actuação pelos Princípios consagrados no artigo 2.º, e, bem assim, respeitar as Garantias previstas no artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro.

Os lugares postos a concurso terão como conteúdo funcional genérico o definido no Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LGTFP"), a saber:

*"Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.*

*Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.*

*S. Freustilly  
Câmara Municipal*

*Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."*

Em concreto, e como resulta da Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Meimão, datada de 27.10.2024 –, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 27.10.2024 – o Posto de Trabalho em causa encontra-se caracterizado como se destinando a:

*"funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: limpeza e conservação das instalações e equipamentos da Freguesia, arruamentos e outros espaços públicos de responsabilidade da Junta de Freguesia, proceder à recolha de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, extirpação de ervas, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente através do manuseamento de diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de limpeza de ruas ou espaços, estando ainda responsável pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob a sua guarda, bem como pela sua correcta utilização, devendo, ainda, colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar na execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição, bem como executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual"*

1. No presente Procedimento Concursal Comum de Recrutamento com vista à Ocupação de 1 (um) Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na Área de Manutenção/Cantoneiro de Limpeza, são aplicados os seguintes métodos de selecção, de acordo com a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Meimão, datada de 27.10.2024, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 27.10.2024:

#### **OBRIGATÓRIOS:**

- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), para Candidatos sem vínculo e Candidatos que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado, por declaração escrita, os Métodos de Selecção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham

*5.ª Edição  
Câmara Municipal  
2012*

desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o procedimento concurso.

2. De acordo com a origem dos Candidatos, é estabelecida a seguinte fórmula de classificação final:

$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$ , para Candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuições, competência ou actividade para as quais é aberto o Procedimento Concursal;

Ou,

$CF = (PC \times 100\%)$ , para os restantes Candidatos, nomeadamente Candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LGTFP, tenham afastado, por declaração escrita, os Métodos de Selecção de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Prova de Conhecimentos.

3. Os Métodos de Selecção são aplicados aos Candidatos pela ordem que se encontram identificados no Ponto 1, desta Acta, para cada um dos Grupos, conforme a origem dos Candidatos.
4. O primeiro Método de Selecção, PC ou AC, será aplicado a todos os Candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, de acordo com a origem dos Candidatos.

Só será aplicado o Método de Selecção seguinte aos Candidatos que obtenham no anterior Método de Selecção no mínimo 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

5. A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como se destina a avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo que comportará uma Fase Teórica, com uma valoração de 100% para a valoração final do Método de Selecção em apreço, a qual terá a duração de 60 (sessenta) minutos, com tolerância de 20 (vinte) minutos.

Staushtag  
Celia Camilo

A Prova de Conhecimentos Teórica, de natureza escrita, com consulta de legislação não anotada, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, podendo comportar questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, versando sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua versão actual;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão actual;
- Conhecimentos no âmbito dos Equipamentos de Protecção Individual (EPI);
- Identificação de Equipamentos de Protecção Individual essenciais e necessários à execução das tarefas inerentes ao Posto de Trabalho a ocupar;
- Identificação dos Equipamentos necessários à execução das tarefas inerentes ao Posto de Trabalho a ocupar;
- Identificação dos Procedimentos de Limpeza essenciais e necessários à execução das tarefas inerentes ao Posto de Trabalho a ocupar;
- Identificação de Técnicas de Segurança na execução de diferentes tarefas ao Posto de Trabalho a ocupar.

6. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos Candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais Fases, e será avaliada com a menção *Apto* ou *Não Apto*, sendo excluídos do Procedimento Concursal os Candidatos que obtenham a menção de *Não Apto*, sendo que será aplicada aos Candidatos que obtenham, no mínimo, uma valoração de 9,50 (nove vírgula cinco) valores no Método de Selecção Prova de Conhecimentos.

7. A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%).$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitações Académicas;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:

- Candidatos com Escolaridade Obrigatória, de acordo com a respectiva idade – 12 (doze) valores;
- Candidatos com Habilitações superiores às exigidas – 16 (dezasseis) valores;

5ª edição  
Cita Camilo  
H. H.

A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem qualquer formação profissional – 10 (dez) valores;
- Por cada acção de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o Procedimento Concursal – 1 (um) valor para além dos 10 (dez) valores já concedidos *ab initio*.

A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Até 5 (cinco) anos de experiência Profissional – 10 (dez) valores;
- Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 (um) ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 (sete) meses, para além dos 5 (cinco) anos – 1 (um) valor por cada ano.

A Avaliação de Desempenho (AD) será valorada de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 (três) últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4 (quatro), e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4.$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;  
N1 = último período avaliativo;  
N2 = Penúltimo ano avaliativo;  
N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 valores.

8. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade.

Staushting  
Pete Camilo  
HLL

## 9. OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELO JÚRI NO PRESENTE PROCEDIMENTO

- a) De acordo com a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Melimão, datada de 27.10.2024, aprovada em Reunião de Junta de Freguesia datada de 27.10.2024, e nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da LGTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;
- b) Na ordenação final, os Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adoptados pelo Júri do Procedimento Concursal serão os seguintes e pela ordem que são descritos:
  - Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal.
  - Candidatos com menor idade.
- c) Considerando a primeira preferência adoptada pelo Júri do Procedimento Concursal, na ordenação final dos Candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, os Candidatos, caso entendam, juntamente com o requerimento de admissão, devem entregar comprovativo da experiência profissional detida, na área para que é aberto o Procedimento Concursal, que só será considerada para efeito de ordenação final dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as situação configuradas na Lei;
- d) Para Candidatos a quem se aplique o Método de Selecção Avaliação Curricular (AC), é obrigatório a entrega de *Curriculum Vitae*;
- e) Para efeitos de Avaliação Curricular, só serão consideradas pelo Júri do Procedimento Concursal as declarações descritas pelos Candidatos no Currículo que sejam comprovadas com documentação;
- f) Os Candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º da LGTFP, isto é, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do Posto de Trabalho em causa, bem como no recrutamento de Candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou actividade para as quais é aberto o Procedimento Concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que sejam titulares, funções que executam, em especial a que

*S. Faustino*  
*C. Almeida*

corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exercem funções, a remuneração líquida auferida e a respectiva avaliação de desempenho dos 3 (três) último períodos avaliativos;

- g) Em virtude de a Junta de Freguesia de Meimão ainda não dispor de plataforma electrónica que permita, por via da desmaterialização do processo, a apresentação de Candidaturas, conforme previsto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, as Candidaturas devem ser feitas preferencialmente para o e-mail da Junta de Freguesia de Meimão, [jfmeimao@gmail.com](mailto:jfmeimao@gmail.com), e através do preenchimento do formulário constante do Despacho-Extrato n.º 11321/2009, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio de 2009, juntamente com a documentação que deve instruir o processo e tendo em conta a origem dos Candidatos;
- h) Os Candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e/ou situações que descrevam no Formulário de Candidatura, que deve ser datado e assinado, bem como pela demais documentação que venham a anexar ao processo;
- i) No âmbito do Regulamento Geral de Protecção de Dados, os Candidatos, ao apresentarem a sua Candidatura, estão a prestar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento, comprometendo-se a Junta de Freguesia de Meimão a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam;
- j) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação de Aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público;
- k) Os Candidatos devem reunir os requisitos até à data-limite de apresentação da Candidatura;
- l) Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis aos Candidatos, devidamente comprovada, o Júri do Procedimento Concursal pode, por sua iniciativa ou a requerimento do Candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação;
- m) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os Candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do Procedimento Concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;

- n) As notificações no âmbito do presente Procedimento Concursal serão efectuadas preferencialmente através de correio electrónico, pelo que os Candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu respectivo e-mail;
- o) No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de Candidatura, excepcionalmente as notificações serão efectuadas através das formas previstas no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade

Nada mais havendo a tratar, pelas dezanove horas, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Acta, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,

Silva Faustino

O Primeiro Vogal Efectivo,

Rita Sofia Silva Camilo

O Segundo Vogal Efectivo,

[Assinatura]